

COMUNICADO AO MERCADO DE REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA PRIMÁRIA DA PRIMEIRA EMISSÃO DE COTAS DO XP VINTAGE II-B FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTICARTEIRA OUTROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ n.º 67.229.373/0001-00

No montante de até

R\$37.000.000,00

(trinta e sete milhões de reais)

Registro da Oferta na CVM: CVM/SRE/AUT/FDC/PRI/2026/1237, em 17 de julho de 2026

Código ISIN das Cotas: BR0SV1CTF001

Nos termos do artigo 68 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), e das demais disposições legais aplicáveis, o **XP VINTAGE II-B FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTICARTEIRA OUTROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”), a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo BACEN com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco I, Botafogo, CEP 22250-911, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 10.460, de 26 de junho de 2009, na qualidade de instituição administradora do Fundo (“Administradora”), a **XP ALLOCATION ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 30º andar, Torre Sul, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 37.918.829/0001-88, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, conforme Ato Declaratório CVM nº 18.247, de 24 de novembro de 2020, na qualidade de gestora da carteira do Fundo (“Gestora”), e a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada, na qualidade de intermediária líder da Oferta (“Coordenador Líder”), vêm a público, por meio deste comunicado ao mercado, no âmbito da oferta pública de distribuição primária, em regime de melhores esforços de colocação, registrada perante a CVM por meio do rito de registro automático, nos termos do artigo 26, *caput*, inciso VI, alínea “a”, da Resolução CVM 160, de até 37.000 (trinta e sete mil) cotas da subclasse sênior em série única de emissão do Fundo (“Cotas”), no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da 1ª (primeira) integralização das Cotas, perfazendo o montante de até R\$37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais) na 1ª (primeira) data de integralização das Cotas, todas nominativas e escriturais (“Oferta”), comunicar ao mercado a **REVOGAÇÃO** da Oferta e, consequentemente, o cancelamento do seu registro perante a CVM, tendo em vista que, posteriormente ao requerimento de registro automático da Oferta, sobrevieram alterações substanciais e imprevisíveis nas circunstâncias de fato existentes quando de sua apresentação, decorrentes, notadamente, das condições e das perspectivas atuais do mercado de capitais brasileiro, as quais acarretam aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta e tornam

desaconselhável o seu prosseguimento, tendo a Gestora recomendado à Administradora a revogação da Oferta, no melhor interesse do Fundo e dos investidores (“Revogação da Oferta”).

EFEITOS DA REVOGAÇÃO DA OFERTA

Nos termos do artigo 68 da Resolução CVM 160, a Revogação da Oferta torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação da Oferta anteriores ou posteriores, de modo que ficam automaticamente cancelados os documentos de aceitação firmados pelos investidores no âmbito da Oferta. Os investidores que já tiverem aderido à Oferta serão comunicados diretamente pelo Coordenador Líder, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da Revogação da Oferta.

Os valores efetivamente integralizados pelos investidores serão devolvidos nas contas correntes de suas respectivas titularidades indicadas nos respectivos documentos de aceitação, acrescidos dos eventuais rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo, nos termos previstos no artigo 27 da parte geral da Resolução da CVM n.º 175, de 23 de dezembro de 2022, e do regulamento do Fundo, calculados *pro rata temporis*, a partir da respectiva data de integralização, sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos pelos investidores e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da respectiva comunicação.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

CONSIDERANDO QUE A OFERTA FOI SUBMETIDA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS COTAS E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE O FUNDO, AS COTAS E A OFERTA PODERÃO SER OBTIDOS NAS PÁGINAS DO COORDENADOR LÍDER, DA GESTORA OU DA CVM NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2026.



COORDENADOR LÍDER

